

Condições do Trabalho, para que havia sido nomeada, em regime de substituição, pelo Despacho n.º 1534/2008, publicado no *Diário da República* n.º 9, 2.ª série, de 14-01-2008, com efeitos a partir de 02-06-2008.

1 de Julho de 2008. — A Subinspectora-Geral, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

Despacho (extracto) n.º 18707/2008

Por despacho de 28-01-2008, do Inspector-Geral do Trabalho, a licenciada Maria de Fátima Rodrigues Alves, Assessora de Orçamento e Conta Principal da Direcção-Geral do Orçamento, foi exonerada, a seu pedido, do cargo de Chefe da Divisão Patrimonial e Financeira, da Autoridade para as Condições do Trabalho, para que havia sido nomeada, em regime de substituição, pelo Despacho n.º 1538/2008, publicado no *Diário da República* n.º 9, 2.ª série, de 14-01-2008, com efeitos a partir de 01-02-2008.

1 de Julho de 2008. — A Subinspectora-Geral, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Deliberação n.º 1887/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, de 20 de Junho de 2008, cumpridas as disposições legais dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de

Nome	Carreira origem	Posicionamento remuneratório	Carreira/Categoria após reclassificação	Posicionamento remuneratório
Maria Antonieta Ascensão Correia Nobre Pires	Auxiliar de acção educativa	Escalão 2/índice 151	Telefonista	Escalão 3/índice 151

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Joaquina Madeira*.

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Rectificação n.º 1581/2008

O Aviso n.º 19272/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, com o n.º 127, de 3 de Julho de 2008 saiu com as seguintes incorrecções que cumpre rectificar:

Onde se lê:

“9.2 — Requisitos especiais:

a) Os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ou seja sejam titulares da categoria de técnico superior de 2.ª Classe com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço de Bom.

b) Possuir licenciatura em Relações Internacionais e formação e experiência profissional na área da política nacional da prevenção, reabilitação, habilitação e participação das pessoas com deficiência.”

deverá ler-se:

“9.2 — Requisitos especiais:

a) Os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ou seja sejam titulares da categoria de técnico superior de 1.ª Classe com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço de Bom.

b) Possuir licenciatura em Relações Internacionais e formação e experiência profissional na área da política nacional da prevenção, reabilitação, habilitação e participação das pessoas com deficiência.”

3 de Julho de 2008. — A Directora, *Luísa Portugal*.

Rectificação n.º 1582/2008

O Aviso n.º 19273/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, com o n.º 127, de 3 de Julho de 2008 saiu com as seguintes incorrecções que cumpre rectificar:

Onde se lê:

“5 — Conteúdo funcional — Ao técnico superior principal compete genericamente exercer as funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo

7 de Dezembro, através de procedimento de selecção para reinício de funções por tempo indeterminado, P20081896, para o qual não resultaram opositores obrigatórios, nomeia-se, o licenciado Paulo Alexandre Costa Ataíde, em comissão de serviço extraordinária, nos termos conjugados da alínea d) do artigo 4.º, e do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com vista ao exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Joaquina Madeira*.

Deliberação n.º 1888/2008

Por deliberação do Conselho Directivo de 25 de Junho de 2008, cumpridas as disposições legais dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de procedimento de selecção para reinício de funções por tempo indeterminado, P20081594, e não tendo sido seleccionado nenhum dos candidatos oficiosos, e após obtenção do parecer prévio da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, nomeia-se, no âmbito de processo de reclassificação, nos termos conjugados da alínea e) do artigo 4, e dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de telefonista, do quadro de pessoal da CPL, I. P., a seguinte funcionária:

em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.”

deverá ler-se:

“5 — Conteúdo funcional — Ao técnico superior de 1.ª classe compete genericamente exercer as funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.”

3 de Julho de 2008. — A Directora, *Luísa Portugal*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 18708/2008

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de harmonia com o estabelecido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio, com a alínea l) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 11 964/2008, de 17 de Abril, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de Abril de 2008, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no conselho directivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.), os poderes para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, na redacção do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da citada dispo-

sição legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

b) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados de pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar o regime especial de trabalho a tempo parcial e em semana de quatro dias, bem como o regresso ao regime de tempo completo, nos termos dos Decretos-Lei n.ºs 324/99, de 18 de Agosto, e 325/99, de 18 de Agosto;

d) Autorizar a prática de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos do regime legal da respectiva carreira;

e) Autorizar a transferência prevista na alínea b) do n.º 8 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

f) Homologar a decisão do pedido de transferência ou requisição prevista no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

g) Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à actividade nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

h) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores, funcionários e agentes dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

i) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 28 de Agosto;

j) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto;

k) Autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

2 — Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril:

a) Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar a realização de arrendamentos para instalações dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos quando a renda anual não exceda € 199 519,16;

c) Autorizar despesas com seguros não previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito;

d) Autorização para a utilização de veículos próprios, em serviço, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, desde que devidamente fundamentada e em observância do disposto no mesmo normativo;

e) Autorizar deslocações e transporte por avião, em serviço, e a título excepcional devidamente fundamentado, em território nacional ou no estrangeiro, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamento de abonos, antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor.

3 — O presidente do conselho directivo do INEM, I. P., apresentar-me-á, com uma periodicidade semestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados, de harmonia com as alíneas a) e b) do n.º 1 do presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 31 de Março de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

19 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro*.

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 20000/2008

Concurso interno geral, de âmbito Regional, para preenchimento de 11 lugares na categoria de Assistente da Carreira Médica de Saúde Pública

1 — Encontrando-se cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, mediante a publicitação de procedimento

de selecção em 30/05/2008, para o reinício de funções por tempo indeterminado, do qual não resultou quaisquer opositores, torna-se público que por despacho do Presidente do Conselho Directivo, desta Instituição, de 2 de Julho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral, de âmbito regional, para o preenchimento de 11 lugares na categoria de Assistente de Saúde Pública da carreira Médica de Saúde Pública, vagas existentes nos mapas de pessoal dos Centros de Saúde abaixo indicados, de harmonia com o n.º 8, do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, anteriores quadros de pessoal aprovados pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

1.1 — Legislação aplicável:

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 412/99, de 15 de Outubro e 44/2007, de 23 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro, e na Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro, e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo e do regime geral de recrutamento e selecção de pessoal da Administração Pública.

1.2 — Aplicação das disposições transitórias do novo regime:

A relação jurídica de emprego será constituída através da celebração de contrato de trabalho, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para a carreira médica, categoria de assistente e posição remuneratória de ingresso, conforme o n.º 2, alínea b), e n.º 3 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O presente concurso fica sujeito ao disposto no n.º 3 do artigo 110.º, cuja produção de efeitos tem início com a entrada em vigor do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, conforme o previsto no n.º 7 do artigo 118.º do último diploma citado.

2 — Especificação e exigências dos lugares e validade do concurso:

2.1 — Os lugares a preencher são os seguintes:

Distrito de Braga
C. S. Fafe (1 vaga)
C. S. Guimarães (1 vaga)
C. S. Taipas (1 vaga)
Distrito de Bragança
C. S. Alfândega da Fé (1 vaga)
C. S. de Bragança (1 vaga)
C. S. Miranda do Douro (1 vaga)
Distrito de Viana do Castelo
C. S. Paredes de Coura (1 vaga)
Distrito de Vila Real
C. S. Montalegre (1 vaga)
C. S. Murça (1 vaga)
C. S. Ribeira de Pena (1 vaga)
C. S. Santa Marta de Penaguião (1 vaga)

O local de trabalho poderá ser na sede ou nas respectivas extensões.

2.2 — As exigências particulares dos lugares a preencher são as constantes dos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

2.3 — O concurso é válido para o preenchimento dos referidos lugares e esgota-se com o preenchimento dos mesmos.

3 — Requisitos de admissão ao concurso:

3.1 — Requisitos Gerais — são os previstos no n.º 58, da secção V, do Regulamento anexo à Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro.

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos Especiais — são os previstos no n.º 59.1 da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro.

a) Possuir o grau de assistente de saúde pública, ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

4 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais:

4.1 — A remuneração é a prevista para a categoria no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 198/97 e n.º 19/99, respectivamente de 2 de Agosto e de 27 de Janeiro.

4.2 — As condições de trabalho são as previstas no Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.